



Tribunal Regional Eleitoral
de Alagoas

PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE

02/10/14.

M

Representação nº 2008-96.2014.6.02.0000

ACÓRDÃO TRE/AL nº 10.833
(02/10/2014)

REPRESENTAÇÃO nº 2008-96.2014.6.02.0000

Recorrentes: HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES e COLIGAÇÃO FRENTE DE
ESQUERDA DE ALAGOAS

Advogado: Dr. MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO

Recorrido: OMAR COELHO DE MELLO e COLIGAÇÃO JUNTOS COM O POVO
PELA MELHORIA DE ALAGOAS

Advogados: Drs. DAVI ANTONIO LIMA ROCHA e outros.

Relator: Des. Eleitoral FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS.

Ementa.

Eleições 2014. Recurso em representação. Indeferimento do direito de resposta. Horário Eleitoral gratuito. Crítica à atuação da candidata quando era Senadora da República. Propaganda que, embora utilize expressões ácidas, não ultrapassa o limite da crítica política. Inexistência de ofensa. Recurso conhecido e desprovido.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 02 de outubro 2014.

P.P.

Elisabeth Carvalho Nascimento
Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO – Presidente

Frederico Wildson da Silva Dantas
Des. Eleitoral FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS – Relator

Marcial Duarte Coêlho
Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO – Procurador Regional Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral
de Alagoas

Representação nº 2008-96.2014.6.02.0000

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por HELOÍSA HELENA, candidata ao cargo de senador, e pela COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA POR ALAGOAS em face de decisão monocrática proferida por este magistrado, que indeferiu pedido de direito de resposta.

Os recorrentes sustentam que os representados, no guia eleitoral da televisão de 17/9/2014, veicularam declarações de suposto cunho injurioso e inverídico contra a candidata.

Salientam que a inicial veio instruída com mídia contendo o programa eleitoral glosado e a respectiva degravação.

Os recorridos ofertaram contrarrazões refutando as alegações, argumentando que somente teceram críticas relativas ao fraco desempenho da representante no período em que ela fora Senadora da República.

De seu turno, a Procuradoria Regional Eleitoral de Alagoas, em parecer de fls. 57/59, pronunciou-se pelo desprovimento do recurso.

É o relatório.



Tribunal Regional Eleitoral
de Alagoas

Representação nº 2008-96.2014.6.02.0000

VOTO

O apelo é tempestivo e preenche todos os requisitos de admissibilidade, por isso, dele conheço.

Não há preliminares a serem enfrentadas e, por essa razão, passo ao exame de mérito do recurso.

Foram divulgadas as seguintes declarações no programa eleitoral televisivo do candidato a senador OMAR COELHO:

(...) Omar: Agora você vai conhecer mais uma verdade, aqui na tela de justiça.

Locutor: O Senado Federal é um lugar de diálogo.

Vídeo de Heloísa Helena em discurso no Senado: Mas nenhum, ninguém do governo ...

Locutor: Calma, Heloísa, eu falei diálogo.

Vídeo de Heloísa Helena em discurso no Senado: Da base bajulatória, da base sustentatória ...

Locutor: O Senado Federal é um lugar para ouvir e debater propostas.

Vídeo de Heloísa Helena em discurso no Senado: Eu continuo a desafiar, duvido que alguém mostre.

Locutor: Calma, Heloísa, eu falei ouvir.

Vídeo de Heloísa Helena em discurso no Senado: É algo inaceitável ...

Locutor: O Senado Federal é um lugar para se argumentar.

Vídeo de Heloísa Helena em que ela aparece enconstando a cabeça na cadeira, como que cansada

Locutor: Calma, Heloísa, eu falei argumentar. Durante 8 anos, Heloísa Helena foi senadora. E sabe o que ela trouxe para Alagoas? Além de ...

Vídeo de Heloísa Helena em discurso no Senado: Com o voto contra, com o voto não ...

Locutor: Nada!

Omar: Um senador não pode estar pra enriquecer ou só para brigar, tagarelar. Um senador precisa ter responsabilidade, trazer recursos para Alagoas, defender o seu nome e falar em nome do seu povo. (...)



Tribunal Regional Eleitoral
de Alagoas

Representação nº 2008-96.2014.6.02.0000

Com efeito, não considero que o candidato OMAR COELHO tenha usado mensagens degradantes para atingir a honra e a imagem de HELOISA HELENA, porquanto ele somente difundiu críticas à atuação dela, quando a representante era Senadora da República.

Ora, é fato público e notório que a representante, em certas ocasiões, tem um discurso forte na defesa de seus pontos-de-vista.

Assim, taxar essas características da adversária como "*briguenta e tagarela*", embora sejam expressões ácidas, não ultrapassa o limite da crítica política, própria dos embates eleitorais.

Portanto, é permitido que um candidato adversário explore esse tema no horário eleitoral gratuito, tecendo comentários a respeito, ainda que em linguagem incisiva.

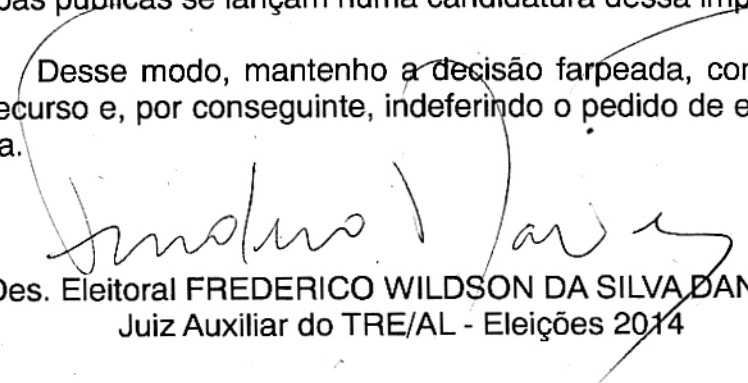
Muito embora o conteúdo da legenda seja ríspido, o texto não apresenta cunho ofensivo a qualquer candidato, não tendo o condão de gerar direito de resposta.

No que concerne ao trecho "*Um senador não pode estar pra enriquecer*", essa passagem sequer fora dirigida à representante, já que se refere ao candidato FERNANDO COLLOR, que não é parte nessa lide.

Vale dizer, pois, que, em nenhum texto ou imagem ficou caracterizada a intenção de ridicularizar HELOISA HELENA. Isso, em verdade, é uma forma áspera e jocosa de criticar a adversária.

Assim, não entendo que o candidato recorrido tenha abusado do limite da crítica, que é inerente, salutar e aprimora o debate eleitoral, notadamente quando pessoas públicas se lançam numa candidatura dessa importância.

Desse modo, mantenho a decisão farpeada, conhecendo e desprovendo o recurso e, por conseguinte, indeferindo o pedido de exercício de direito de resposta.


Des. Eleitoral FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
Juiz Auxiliar do TRE/AL - Eleições 2014



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Recurso na Representação Nº 2008-96.2014.6.02.0000 Prot. 21.535/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 02/10/2014 (SESSÃO Nº 95/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIA: Drª Lavínia Reis Teixeira

AUTUAÇÃO

RECORRENTE(S) : HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES
ADVOGADO : MÍLTON GONÇALVES FERREIRA NETO
RECORRENTE(S) : COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DE ALAGOAS (PSOL / PSTU)
ADVOGADO : MÍLTON GONÇALVES FERREIRA NETO
RECORRIDO(S) : OMAR COELHO DE MELLO
ADVOGADO : DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
RECORRIDO(S) : COLIGAÇÃO JUNTOS COM O POVO PELA MELHORIA DE ALAGOAS (PP / PSB / PPS / PR / PSL / PSDC / PRP / SD / DEM)
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.833, de 02/10/2014).

Participantes do Julgamento: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Drª. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausente, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 2 de outubro de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários